



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 1.488, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANA VERDE/MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

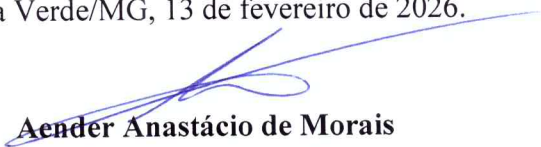
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no expediente das repartições públicas municipais da Prefeitura de Cana Verde a partir das 13h (treze horas) do dia **13 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme determinação das respectivas secretarias.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, assegurando a manutenção dos serviços essenciais à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cana Verde/MG, 13 de fevereiro de 2026.


Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal
2025/2028